



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 149



PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 856 – DE 18 DE JUNHO DE 2019**

ALTERA O PRAZO DE VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA COM DESCONTO E DA PRIMEIRA PARCELA DE IPTU E ISSQN, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 52, § 1º, da Lei Complementar nº 294/2006 (Código Tributário Municipal),

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art 1º** – Fica alterado o prazo de vencimento da parcela única com desconto e da primeira parcela dos impostos Predial e Territorial Urbano, e ISSQN, referente lançamento do exercício de 2019.

**§ 1º** *A Parcela Única com desconto terá seu vencimento no dia 15.07.2019 e a primeira parcela terá seu vencimento alterado para o dia 20.07.2019, as demais parcelas terão seus vencimentos no dia 20 de cada mês.*

**Art 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos dezoito de junho de 2019.



**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.



**MAURICIO LAURENTE**  
Departamento Administrativo